

ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C.BOTUCATU

Termo de Referência 159/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
159/2025	102312-ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C.BOTUCATU ISRAEL MINGHINI JUNIOR	06/10/2025 09:40 (v 0.7)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	162/2025	/2025-FMVZ

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisições de materiais hidráulicos, como tubos hidráulicos e veda rosca, para utilização da Seção de Conservação e Manutenção, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (FMVZ/UNESP), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO - MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MED	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 100MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 1,8MM. DESCRIÇÃO: TUBO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 100; CLASSE DE RIGIDEZ = 1.500PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	249993	UNIDADE	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
2	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 50MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 1,6MM. DESCRIÇÃO: TUBO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 50; CLASSE DE RIGIDEZ = 9.000PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	324422	UNIDADE	15	R\$ 64,47	R\$ 967,05
	TUBO PVC BRANCO ESGOTO					

3	75MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 1,7MM. DESCRIÇÃO: TUBO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 75; CLASSE DE RIGIDEZ = 4.000PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	240534	UNIDADE	5	R\$ 68,52	R\$ 342,60
4	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 20MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 1,5MM, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A). CONFORME A NORMA NBR 5648. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	396867	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
5	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 25MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 1,7MM, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A). SUPERFÍCIE LISA; CONFORME A NORMA NBR 5648. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	616666	UNIDADE	45	R\$ 21,40	R\$ 963,00
6	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 32MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 2,1MM, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A). CONFORME A NORMA NBR 5648. SUPERFÍCIE LISA; CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	326637	UNIDADE	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
7	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 40MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 2,4MM, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A). CONFORME A NORMA NBR 5648. SUPERFÍCIE LISA; CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	240472	UNIDADE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
8	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL PTFE, COMPRIMENTO 50 METROS, LARGURA 18 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	615103	UNIDADE	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
9	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 50MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 3MM, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A). CONFORME A NORMA NBR 5648.	214734	UNIDADE	30	R\$ 59,53	R\$ 1.785,90

SUPERFÍCIE LISA. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
VALOR TOTAL				R\$	7.877,95

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e, dentro do que estabelece a legislação em vigor, devem ser de marca reconhecida e atuante no mercado brasileiro, possuir selo de qualidade, inspeção ou garantia e normas técnicas estabelecidas por órgãos fiscalizadores e/ou normalizadores federais brasileiros ou a quem por eles designados.

1.1.4. Não será aceito equipamento em final de vida, remanufaturado, com fabricação descontinuada, de demonstração ou mostruário, e deverão obedecer às normas técnicas específicas, de acordo com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

1.1.5. Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR mencionadas na tabela acima). A universidade poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória de que os produtos atendem integralmente às normas mencionadas.

1.1.6. Os itens deverão possuir certificação de conformidade junto ao **INMETRO**, conforme regulamentação vigente, e devem ser fabricados por empresa com sistema de gestão da qualidade certificado conforme **ISO 9001**. A universidade poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória de que os produtos atendem integralmente às normas mencionadas.

1.1.7. Os itens deverão possuir **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação, falhas de material ou não conformidade com as especificações técnicas. A universidade poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória de que os produtos atendem integralmente às normas mencionadas.

1.1.8. No caso de divergência do produto entregue pelo fornecedor com o produto solicitado pelo requerente, o mesmo será devolvido e as custas da devolução será por conta do fornecedor, sendo que a embalagem/lacre violado comporá a carga de devolução sem ônus para o contratante.

1.1.9. Os itens deverão ser entregues acondicionados, quando for o caso, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições

1.1.10. O licitante deverá enviar o Catálogo/ficha técnica do fabricante em língua portuguesa, em conformidade com o produto ofertado, no qual constem a identificação da marca e modelo do mesmo, assim como suas especificações.

1.1.11. Após a homologação não será possível a alteração de material, marca, modelo, dimensões ou qualquer outra característica do produto ofertado.

1.1.12. O bem deverá ser entregue, descarregado e acomodados adequadamente para preservar sua integridade, por conta do fornecedor no endereço determinado no item 5 deste Termo de Referência, em horário comercial e dia útil, obedecido o horário de funcionamento e o calendário da unidade universitária.

1.1.13. Caso ocorra a entrega do bem em local e horário fora do estabelecido, o fornecedor será notificado oficialmente, devendo realizar a imediata realocação dos bens conforme estabelecido no item 5 do presente Termo de Referência.

1.1.14. A contratante não se responsabiliza pelo extravio de bens entregue a pessoas estranhas ao corpo de colaboradores oficiais do Setor de Almoxarifado da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FMVZ/UNESP.

1.1.15. Em caso de entrega em local diferente do informado no item 5 deste termo de referência, fica a Contratada obrigada a recolher o item do local incorreto e entregar no local indicado, sob pena de não recebimento da mercadoria e possíveis sanções administrativas.

1.1.16. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o Termo de Referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sendo facultado à esta Administração exigir documentos e laudos que comprovem a qualidade, quando necessário.

1.1.17. Nas entregas dos produtos deverão ser respeitadas a previsão informada, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, CARGA E DESCARGA, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.1.18. A disputa será estruturada por grupo, mediante a junção dos itens correlatos, tendo em vista que tal agrupamento não compromete a ampla concorrência, tampouco restringe a participação dos fornecedores habilitados.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até seu recebimento definitivo, contados a partir da emissão da nota de empenho e envio à Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. Considerando o valor estimado da contratação e a Portaria UNESP nº 07, de 23 de janeiro de 2024, são dispensadas as seguintes providências:

- a) o estudo técnico preliminar;
- b) análise de riscos;

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos refere-se a aquisição de materiais hidráulicos, tais como tubos hidráulicos e veda rosca, onde são fundamentais para atender às demandas contínuas da Seção de Conservação e Manutenção, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (FMVZ/UNESP), nos Campus de Rubião Júnior, Fazenda Lageado e Fazenda Edgardia.

2.2. Esses materiais são indispensáveis para a realização de serviços rotineiros e emergenciais de manutenção corretiva e preventiva nas redes hidráulicas e de abastecimento de água, sistemas de esgoto, bebedouros, instalações sanitárias, lavatórios, tanques, pias e demais estruturas físicas que compõem os ambientes administrativos, acadêmicos, de pesquisa e de manejo animal da FMVZ.

2.3. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Faculdade, especialmente no que se refere ao cuidado com animais, laboratórios e instalações de ensino e pesquisa, é imprescindível garantir o pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos, assegurando condições adequadas de higiene, segurança e operacionalidade para discentes, docentes, servidores técnico administrativos e demais usuários.

2.4. A manutenção regular e tempestiva dessas instalações evita interrupções nas atividades acadêmicas e de pesquisa, previne danos maiores ao patrimônio público e contribui para a conservação das edificações e equipamentos. Para tanto, faz-se necessária a disponibilidade contínua de materiais básicos como tubos e veda rosca, permitindo pronta resposta às demandas internas.

2.5. Dessa forma, a presente solicitação tem por objetivo assegurar o suprimento adequado de materiais hidráulicos, indispensáveis ao bom desempenho das atividades da Seção de Conservação e Manutenção da FMVZ, tendo em vista que os itens relacionados abaixo não constam em nenhum Registro de Preços vigente ao qual a unidade tenha aderido, tornando-se necessária sua aquisição.

2.6. A escolha dos itens foi realizada com base em especificações técnicas rigorosas que garantem a durabilidade, a precisão e a qualidade dos produtos, adquirindo somente os produtos necessários para a realização dos serviços.

2.7. Ressaltamos, ainda, que será necessária a aquisição por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da presente despesa não ultrapassará o limite legal, onde, de acordo com a pesquisa de preços realizada na região de Botucatu/SP, o valor máximo estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 7.877,95 (sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), estando dentro do limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o valor máximo em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Id PCA no PNCP: 48031918000124-0-000023/2025

II) Data de publicação no PNCP: 13/08/2024

III) Id do item no PCA: 2954 e 2955

IV) Classe/Grupo: 5330 - GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO E 4710 - CANOS E TUBOS

V) Identificador da Futura Contratação: 102312-162/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nas tabelas do item 1. Definição do Objeto deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa entre fornecedores, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal previsto para essa modalidade. A disputa assegura a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. Há pluralidade de fornecedores com capacidade de atendimento, o que viabiliza a realização de disputa eletrônica, mesmo nos casos de dispensa, considerando que se trata de bens comuns e amplamente comercializados, que atendem à necessidade da instituição.

3.4. Esse processo assegura isonomia e transparência na aquisição, além de garantir a economicidade, por meio da modalidade de menor preço, observando que os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo certificações e garantia mínima, contribuindo, assim, para o uso eficiente dos recursos públicos e para a minimização dos impactos ambientais.

3.5. Para a estimativa do valor da contratação, foram consultadas aquisições realizadas por meio do sistema de compras do Governo Federal, utilizando-se como referência contratações similares efetuadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

3.6. A disputa será estruturada por grupo, mediante a junção dos itens correlatos, tendo em vista que tal agrupamento não compromete a ampla concorrência, tampouco restringe a participação dos fornecedores habilitados.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

4.1.2. Para presente aquisição não foram constatados impactos ambientais dada a natureza do objeto. No que se refere à logística reversa, as medidas cabíveis não terão participação da contratada, tendo em vista existência de legislação específica para desfazimento do que vier a ser substituído com a atual aquisição.

4.1.3. Não serão considerados os custos indiretos relacionados a impactos ambientais no cálculo de menor dispêndio para a administração, tendo em vista a natureza do objeto.

4.1.4. As embalagens, o que houver, serão encaminhadas para reciclagem.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. É obrigatório a indicação da marca/fabricante do produto ofertado na proposta eletrônica.

4.3. Não há indicação ou exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam as características e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de se tratar de aquisição com entrega imediata após o envio da da nota de empenho.

Da exigência de amostra(s)

4.5. Não haverá exigência de amostra.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho ao e-mail que consta na proposta vencedora, em remessa única.

5.2. Os produtos devem ser entregues em dias úteis de expediente, conforme o calendário da instituição de ensino, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no endereço: Unesp - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Seção Técnica de Materiais / Almoxarifado, Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº, Unesp, Campus de Botucatu, Botucatu/SP, CEP: 18618-681, e-mail almoxarifado.fmvz@unesp.br.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, conforme Portaria UNESP nº 135, de 20 de Dezembro de 2023, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A descarga dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser rigorosamente observadas as disposições constantes nos itens 1.1.12, 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16 e 1.1.17 deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 Os itens deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, falhas de material ou não conformidade com as especificações técnicas, ou ainda atender ao prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo o prazo mais vantajoso à Administração, caso este seja superior a 12 (doze) meses.

5.6. A garantia poderá ser formalizada por meio de termo emitido pela contratada, contendo a indicação dos prazos, condições e procedimentos para seu acionamento, observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, conforme critérios e exigências estabelecidos pela Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.1.1. A disputa será estruturada por grupo, mediante a junção dos itens correlatos, tendo em vista que tal agrupamento **não compromete a ampla concorrência**, tampouco restringe a participação dos fornecedores habilitados.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata em até 15 (quinze) dias úteis, em remessa única, na totalidade do quantitativo especificado na tabela do item 1 deste Termo.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.30.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômicofinanceira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31.5. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.31.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.8. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.9. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.10. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.12. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.877,95

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.877,95 (sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários e valor global apostos em tabela anexa. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Universitária, de classificação funcional programática e categoria econômica demonstrada em nota de reserva, que será providenciada em tempo oportuno.

11. Sanções Aplicáveis

11.1. As sanções administrativas serão calculadas em conformidade com a Portaria UNESP nº 135/2023, que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP, documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISRAEL MINGHINI JUNIOR

Diretor Técnico de Serviços de Atividades Auxiliares



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 09:40:09.